



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATA N.º 20 - REUNIÃO TÉCNICA/2022.

Ata da 20.^a reunião do Núcleo de Governança e Controle Interno da Assessoria de Gestão de Pessoas, realizada no dia 22 de julho de 2022, com o Pró-reitor de Gestão de Pessoas na sala do gabinete às 14h. Pauta da reunião: apresentação da Recomendação técnica n.º 08/2022 sobre a operacionalização da Portaria n.º 199/2022.

1 No vigésimo segundo dia de julho de 2022, às 14 horas, o Pró-reitor de Gestão de Pessoas,
2 Marcus Vinícius Veras Machado, reuniu-se, na sala do seu gabinete, com a equipe do Núcleo
3 de Governança e Controle Interno da Assessoria de Gestão de Pessoas (NGCI/AGEP), Ana
4 Maria de Lima Simões e Islane Vidal Fonteles, a fim de **apresentar a Recomendação Técnica**
5 **n.º 08/2022 que trata sobre a proposição de controles internos para a operacionalização**
6 **da Portaria n.º 199/2022 do Gabinete da Reitoria**. A servidora Islane Vidal (NGCI) repassou
7 os principais pontos sobre o assunto discutidos na reunião realizada anteriormente, dia 20 de
8 julho, com os gestores da PROGEP, com os destaques aos seguintes questionamentos: (1)
9 **Quais serão os processos gerenciados pela PROGEP que podem incidir em**
10 **afastamento?** De acordo com as deliberações da reunião do dia 20/07/2022, a AGEP fez um
11 levantamento de todos os processos que ensejam a ausência dos servidores (de acordo com o
12 quadro 2 da RT n.º 08/2022); (2) **Os processos referentes às concessões também serão**
13 **absorvidos pela Portaria n.º 199/2022 - GR**? Não. Foi deliberado, entre os participantes da
14 reunião do dia 20/07/2022, que as concessões não fazem parte do escopo da Portaria n.º
15 199/2022 – GR; (3) **Todos os processos gerenciados pela PROGEP, que podem incidir em**
16 **afastamentos, já constam formalmente no SEI?** Não. Algumas solicitações, como licença
17 gestante/adotante/paternidade, já estão no SOUGOV, havendo uma tendência à migração para
18 esta plataforma; (4) **Todos os processos gerenciados pela PROGEP que podem incidir em**
19 **afastamentos que estão no SEI possuem formulários próprios?** Não. De acordo com as
20 deliberações da reunião do dia 20/07/2022, e levantamento no SEI, há processos sem formulário
21 correspondente (de acordo com o quadro 2 da RT n.º 08/2022); (5) **Todos os setores da**
22 **PROGEP (ou seja, os “donos dos processos”) já realizam algum tipo de controle mais**
23 **gerencial, para além do SEI, como um sistema, um banco de dados ou planilhas**
24 **simplificadas com relação aos afastamentos?** Não. Diante das respostas obtidas, o NGCI
25 propôs três ações preventivas e mitigadoras de forma imediata, quais sejam: **(1) Proposição de**



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

26 **fluxo dos processos:** foram propostos 3 (três) cenários sob a abrangência da Portaria. Como 1º
27 Cenário - Solicitação de licença/afastamento/concessões (de qualquer natureza) no SEI, que, de
28 acordo com as deliberações da reunião do dia 20/07/2022, os processos de licença e afastamento
29 deverão ser restritos como forma de atender a LGPD e proteger os dados do usuário; como 2º
30 Cenário - Solicitação de licença/afastamento/concessões (de qualquer natureza) no SOUGOV,
31 que, de acordo com as deliberações da reunião do dia 20/07/2022, levantou-se a possibilidade
32 de exclusão da portaria dos afastamentos/licenças processados dentro do SOUGOV, tendo em
33 vista este não possuir ferramenta para anexar documentação estranha à solicitação e a
34 verificação de incompatibilidade entre os vínculos ficaria impossibilitada; e como 3º Cenário -
35 Solicitação de licença/afastamento/concessões (de saúde) no SEI, que, de acordo com as
36 deliberações da reunião do dia 20/07/2022, os participantes sugeriram que o(s) requerimento(s)
37 da solicitação de licença na(as) outra(s) instituição(ões) sejam encaminhados junto ao atestado
38 médico que fundamente a requisição de licença para o e-mail da CPASE,
39 servidorescpase@ufc.br. Além disso, foi levantada a viabilidade de estabelecer um prazo
40 mínimo de afastamento para a análise da incompatibilidade. A fim de fundamentar a escolha
41 desta periodicidade relevante, o pró-reitor solicitou ao chefe da assessoria que produzisse um
42 relatório estatístico cruzando as licenças médicas com o número de servidores que declararam
43 possuir mais de um vínculo fora da UFC, com entrega até segunda-feira dia 25/07/2022.
44 Registre-se a informação de que o tema ficou para a deliberação posterior com o pró-reitor; **(2)**
45 **Adequação dos formulários já existentes:** De acordo com as deliberações da reunião do dia
46 20/07/2022, o NGCI apresentou o texto da autodeclaração de veracidade das informações, a
47 saber: "Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira
48 responsabilidade pelas mesmas e estou ciente das orientações previstas na Portaria nº 199, de
49 22 de junho de 2022.", sendo este texto aprovado pelos participantes, em especial, pela
50 representante da COLEG. Como deliberação, o NGCI encaminhará o texto para o representante
51 da PROGEP na Comissão do SEI e este selecionará quais os formulários receberão a
52 autodeclaração, bem como as demais alterações necessárias para adequação à Portaria nº
53 199/22/GR/UFC; e **(3) Definição das medidas cabíveis para a deliberação do Pró-Reitor:**
54 foram propostos 3 (três) cenários de respostas do pró-reitor. Como 1º Cenário: Não caberia a
55 simetria de Solicitação de licença/afastamento/concessões (de qualquer natureza) entre os
56 vínculos; como 2º Cenário: Incompatibilidade de Solicitação de
57 licença/afastamento/concessões (de qualquer natureza) entre os vínculos; e como 3º Cenário:



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

58 Incompatibilidade de Solicitação de licença/afastamento/concessões (de saúde) entre os
59 vínculos. De acordo com as deliberações da reunião do dia 20/07/2022, o pró-reitor solicitou
60 que fosse acrescentada à etapa 1 do 3º Cenário a seguinte subetapa: a) Há dano ao erário? SIM:
61 encaminha para a comissão de admissibilidade/auditoria; NÃO: segue para a etapa 2. Foram
62 sugeridas ainda 11 ações de melhoria a médio prazo, quais sejam: (1) **Listar todos os tipos**
63 **documentos necessários para comprovação de vínculos no SOUGOV**: foi informado ao Pró-
64 reitor que esta ação já foi concluída e registrada na RT n.º 08/2022 conforme consta no quadro
65 2; (2) **Realizar controle de correspondências externas** (ou seja, ofícios ou mesmo e-mails
66 expedidos pelo gabinete): foi mencionado que se tratava de uma ação de autonomia do gabinete
67 da PROGEP, para verificar a viabilidade de implementar tal instrumento; (3) **Identificar todos**
68 **os processos sob a gerência da PROGEP que possam incidir em afastamentos**: foi
69 informado que o item foi cumprido conforme registros no quadro 2 da referida RT; (4)
70 **Identificar quais processos da PROGEP que incidam em afastamento que constem no SEI**
71 **ou SOUGOV e já possuem formulários próprios**: a equipe da AGEPE fez essa identificação
72 que também foi registrada no quadro 2 da RT, mas informou ao Pró-reitor que a adequação dos
73 formulários à Portaria n.º 199/2022/GR dependerá da análise de cada tipo de processo e em
74 conformidade com a apreciação e aprovação dos gestores das áreas diretamente envolvidas; (5)
75 **Adequar e padronizar os formulários dos processos SEI em conformidade com a nova**
76 **portaria objeto desta RT n.º 08/2022**: para isso, o NGCI sugeriu, em apêndice da RT, um
77 modelo de adequação para ajudar a alteração dos formulários, cujo modelo foi aprovado pela
78 Coordenadoria de Legislação de Pessoal e Controle Externo (COLEG) em reunião do dia 20 de
79 julho de 2022. Como a proposta de alteração foi também aprovada pela Pró-reitor, caberá aos
80 gestores das áreas a verificação se as alterações propostas no modelo novo de formulário (do
81 apêndice da RT) se aplicaria a todos os demais formulários dos diversos processos da PROGEP
82 para que, após isso, a demanda de inserção de atualização dos documentos fosse encaminhada
83 à Comissão responsável pelo SEI na UFC; (6) **Criar os formulários dos processos SEI já**
84 **adequados à nova portaria** (no caso dos processos sem formulários no SEI): o NGCI sugeriu
85 que, após a verificação dos processos feito pelos gestores de áreas, fosse feita a indicação dos
86 processos que deveriam constar formulários próprios e que eles já fossem criados de modo a
87 atender a Portaria n.º 199/2022; (7) **Mapear os processos envolvidos**: de modo a agir
88 preventivamente, o NGCI sugeriu que todos os processos que passassem por alguma alteração
89 para atender a Portaria n.º 199/2022 fossem devidamente mapeados pelo Escritório de



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

90 Processos da PROGEP como forma de garantir a transparência e evitar dúvidas quanto ao
91 andamento dos novos fluxos; (8) **Estabelecer um controle interno de cada setor “dono de**
92 **processo” relacionado aos afastamentos para gerenciar as informações dos casos**
93 **específicos aos previstos na Portaria n.º 199/2022:** a equipe do NGCI mencionou que isso
94 dependerá da decisão e da autonomia dos gestores; (9) **Atualizar as FAQs dos processos**
95 **diretamente impactados pela Portaria n.º 199/2022:** com relação a esta ação, foi sugerido
96 que a equipe do Núcleo de Comunicação da AGEPE inserisse no espaço de perguntas mais
97 frequentes informações sobre o assunto site da PROGEP; (10) **Comunicar amplamente na**
98 **Universidade as mudanças práticas advindas da implantação da Portaria n.º 199/2022:** foi
99 sugerido que após tomadas todas as providências com relação aos processos/formulários e
100 FAQ, fosse expedido um ofício-circular aos gestores das unidades (administrativas e
101 acadêmicas), comunicando as mudanças; e (11) **Padronizar todos os formulários dos**
102 **processos SEI da PROGEP** (para além da Portaria n.º 199/2022): a equipe do NGCI relatou
103 que diante dessa mudança nos processos de afastamentos foi percebida a necessidade de fazer
104 um levantamento mais amplo com relação a todos os processos da PROGEP constantes no SEI,
105 visto que, houve uma dificuldade inicial de se obter informações sobre o tema. Para isso, a
106 servidora Islane Vidal informou que tal levantamento deverá entrar na programação anual de
107 governança de 2023 e deverá ser documentado por meio de Nota de Controle Interno. Foi
108 acordado que o NGCI faria os ajustes finais na RT n.º 08/2022 e, posteriormente a encaminhará
109 ao Pró-reitor com um resumo dos encaminhamentos por *e-mail* de modo a dar celeridade nas
110 ações. Em seguida, a RT definitiva deverá ser enviada a todos os gestores da PROGEP para
111 ciência e devidas providências. Todas as sugestões foram aprovadas pelo Pró-reitor. Sem mais
112 assuntos para tratar, a reunião foi encerrada às 14h40 (catorze horas e quarenta minutos). Para
113 constar, eu, Ana Maria de Lima Simões, lotada na Assessoria de Gestão de Pessoas da Pró-
114 reitoria de Gestão de Pessoas, lavrei a presente ata que, após a sua aprovação, será
115 disponibilizada em meio digital. Participaram desse encontro, os seguintes servidores:

1. Marcus Vinícius Veras Machado (PROGEP)
2. Islane Vidal Fonteles (NGCI/AGEPE)
3. Ana Maria de Lima Simões (NGCI/AGEPE)

